



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação

Legislação: Lei nº 14.1333/2021

Objeto: contratação de Serviços de apresentação artística exclusiva do “CANTOR HEITOR COSTA”, no dia 24 de janeiro de 2025, nas festividades do “Padroeiro São Félix de Cantalice 2025” a ser realizada na sede do município de Camocim de São Félix/PE.

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Camocim de São Félix/PE

Responsável: José Adalberto da Silva (Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes)

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes é o setor da Administração Pública, responsável pelo desenvolvimento da cultura e turismo em nosso município, e uma das ações de fomento é a realização da tradicional festividade do Padroeiro São Félix de Cantalice, que acontecerá durante o mês de janeiro, faz-se necessário a contratação da apresentação do “Cantor Heitor Costa”, para a animação do público em geral, durante os festejos da tradicional Festa do Padroeiro São Félix de Cantalice, no dia 24 de janeiro de 2025.

É cediço que o tradicional festejo do Padroeiro São Félix de Cantalice, ganha relevante espaço, fazendo parte da cultura e da identidade do povo local. Nesse sentido, a diversidade de atrações durante a Festa do Padroeiro São Félix de Cantalice é o que traz o público ao nosso município, onde ofertamos uma programação que proporciona aos nossos munícipes a vivência da mais tradicional festa da nossa cidade, com atrações de rua, de modo a trazer diversão, cultura, tradição e fomentação do turismo local, trazendo rendimentos e desenvolvimento também para o comércio.

Diante disso, a programação alusiva aos festejos do Padroeiro São Félix de Cantalice atrai diversas pessoas da região. A realização desse evento atrairá não somente a população local de nosso município, mas também de cidades circunvizinhas, em busca de diversão, cultura e entretenimento.

Aereano de origem e sergipano de coração, Heitor Antônio Silva Feitosa Araújo da Costa, mais conhecido hoje em dia como ‘HC’ ou ‘Heitor Costa’, vem sendo uma revelação da música, alcançando bastante destaque no mundo do arrocha. Heitor nasceu em 27 de dezembro de 2002, na capital do Acre, Rio Branco, e aos 10 anos, mudou-se para Aracaju, para viver com o pai. Desde pequeno, Heitor tinha o sonho de cantar e essa mudança foi crucial para sua formação artística e pessoal. Heitor Costa viralizou pela primeira vez em setembro de 2021, com o hit “Pássaro Noturno”. A faixa se tornou sua música de carreira e marcou o início de uma trajetória recheada de sucessos. Em pouco tempo, ele passou de pequenas apresentações em



DE SÃO FÉLIX
P R E F E I T U R A

FLA Nº 010

bares de Aracaju, para grandes shows por todo o país. No entanto, sua ascensão não foi sem desafios. Heitor enfrentou diversos obstáculos para chegar onde está hoje, superando dificuldades que fortaleceram sua determinação e paixão pela música. Já na capital sergipana, sua dedicação chamou a atenção de um produtor musical, Cebola, que decidiu investir em seu potencial. Juntos, eles vêm trabalhando desde então, lapidando seu estilo e consolidando sua carreira. Aos 21 anos, Heitor Costa vem trilhando um caminho de sucesso na música, revitalizando canções já conhecidas na voz de outros artistas, com sua interpretação única, como as regravações de 'Mala dos Porta Malas' e 'Chegou um Áudio'. Além de hits como 'Arrasada' e 'Eu sou o Assunto'. O cantor ainda conquista o público com suas dancinhas características, que se tornaram sua marca registrada. HC tem alcançado um destaque significativo, cativando uma crescente legião de fãs com sua voz e estilo. Em sua última apresentação em Sergipe, Heitor Costa realizou um feito memorável: junto a outros nomes do arrocha, atraiu uma multidão de mais de 50 mil pessoas para assistir seu show no Arraiá do Povo. Nas redes sociais, seu show foi um dos mais aguardados, e após a Terça do Arrocha, os elogios foram abundantes. O público adorou cada momento, destacando a energia e o carisma que Heitor traz para o palco e a boa sofrência em suas músicas.

Considera-se, portanto, como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, devido à necessidade da contratação desse artista, para que supra a expectativa do público em geral. Destacando-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação será por meio de inexigibilidade, por ser inviável a competição desse serviço, nos termos do art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21. Tratando-se, portanto, de contratação de fornecedor exclusivo, com fulcro no dispositivo legal ora mencionado. Todavia, a prestação de serviços deverá preencher todos os requisitos da contratação, conforme descrito na proposta de preços a ser referida no Termo de Referência e posteriormente no instrumento contratual.

A contratação aqui aludida, não está diretamente prevista em PCA – Plano de Contratação Anual, em atendimento ao inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21, vislumbrando a demonstração da previsibilidade do PCA, de modo que viesse indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, todavia, vale salientar que a ausência se deu em razão da nova lei de licitações estar em processo de transição, sendo algo novo a ser aprendido pela equipe técnica de nosso município. Além disso, há de se salientar a transição da gestão municipal. Deste modo, não foi elaborado o referido documento de PCA para este exercício. No entanto, a administração está capacitando sua equipe para o saneamento desta lacuna.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Os serviços a serem prestados referente à apresentação artística do “**Cantor Heitor Costa**”, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2 – as obrigações da contratante e da contratada serão definidas no Termo de Referência.

3.3 – A contratação será realizada por meio de contratação direta, na modalidade Inexigibilidade, por ser inviável a competição desse serviço, com embasamento no art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.



FLANº 021

3.4 – As exigências de qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica, habilitação fiscal e demais documentos necessários serão definidos no Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No dia: 24 de janeiro de 2025, ocorrerá a apresentação do Cantor Heitor Costa, tratando-se de apresentação em praça pública no centro da cidade de Camocim de São Félix/PE, com duração de show estimado em 01h30 (uma hora e trinta minutos), com horário a ser definido pela equipe de organização do evento. Vale salientar que o show será realizado em apresentação única, conforme já definido na proposta de preços.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor estimado da contratação será de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), em se tratando de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sendo portando o valor ora mencionado, com base na proposta de preços apresentada pela fornecedora que detém contrato de exclusividade com o artista. Todavia, para afastar os riscos de sobrepreço, foram apresentadas notas fiscais de serviços prestados em outras entidades públicas, comprovando os valores serem compatíveis com o valor de mercado para o serviço pretendido.

Dessa forma, considerando o que foi apresentado, o valor estimado se encontra dentro da razoabilidade dos preços praticados pelo artista para apresentação do evento, restou demonstrado através das comprovações apresentadas, que o preço a ser contratado está em conformidade com aqueles praticados em contratações pretéritas, durante os últimos 12 meses.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será de forma direta, pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição, tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. A prestação de serviços deverá preencher todos os requisitos da contratação, sendo que a contratada deverá apresentar todas as documentações necessárias que a habilitem perante a administração pública na forma da lei, bem como cumprir com as obrigações referidas no Termo de Referência e posteriormente no instrumento contratual.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O serviço deverá ser prestado de forma integral, não sendo possível o seu parcelamento, tendo em vista que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



FLA Nº 012

A administração pretende proporcionar momentos de diversão à população local, visando também a economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais financeiros

disponíveis e melhoria na qualidade de vida da sociedade. Visto que não possui em seu quadro funcional profissionais capacitados para os serviços em tela, a LOA – Lei Orçamentária Anual, prevê em seu orçamento a contratação de apresentações artísticas visando proporcionar turismo, laser e diversão aos munícipes.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração designou os empregados públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação desta demanda.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

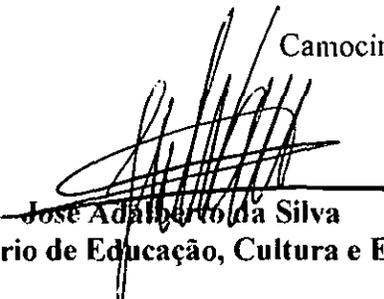
11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços objeto do presente estudo técnico são necessários, verificando que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente. Todavia, a administração disponibilizará banheiros químicos para o público, para atendimento às eventuais necessidades fisiológicas e disponibilizará equipes da limpeza pública para a coleta dos resíduos sólidos descartados, sendo estes destinados à incineração em local apropriado, proporcionando um ambiente limpo e preservado de contaminação.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária para custear a contratação em tela, abarcando todas as possíveis necessidades de sua efetiva execução.

Camocim de São Félix, 03 de janeiro de 2025.


José Adalberto da Silva
Secretário de Educação, Cultura e Esportes